

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA  
Estado de Goiaz

Lei n. 67, de 6 de Outubro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiaz, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para cobrir as despesas com a aquisição de instrumental para a Banda de Música local, desta cidade, bem como para custear as despesas com a viagem e estada de um enviado especial a São Paulo, para o referido fim.

Art. 2º - Fica anulada a quantia de Cr\$ 13.500,00 do saldo atual da verba 8.38.4-a, cuja situação passa a ser a seguinte:

Verba 8.38.4-a (saldo atual) .....	17.630,90
Quantia anulada pela presente lei .....	<u>13.500,00</u>
Saldo disponível .....	4.130,90

Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 6 de Outubro de  
1951.

M. Ferraz - Junior Prefeito.  
Benedito Filipe de Souza Secretário.